



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.396/2014

De 07 de novembro de 2014.

DENOMINA “JOSEFA CUNHA LIMA” (DONA NENZINHA CUNHA LIMA), CENTRO POP- CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

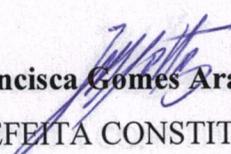
Art. 1º - Fica denominado “JOSEFA CUNHA LIMA” (DONA NENZINHA CUNHA LIMA) o Centro POP – Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua, localizado à Rua Pedro Firmino s/n – Centro de Patos-PB, conforme Biografia, anexo.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Patos, na obrigação de colocar as placas denominativas, e, automaticamente, informar a sua localização aos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de novembro de 2014.


Francisca Gomes Araújo Motta
PREFEITA CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.396/2014

De 07 de novembro de 2014.

DENOMINA “JOSEFA CUNHA LIMA” (DONA NENZINHA CUNHA LIMA), CENTRO POP- CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

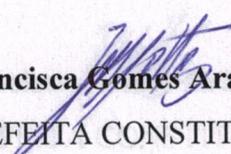
Art. 1º - Fica denominado “JOSEFA CUNHA LIMA” (DONA NENZINHA CUNHA LIMA) o Centro POP – Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua, localizado à Rua Pedro Firmino s/n – Centro de Patos-PB, conforme Biografia, anexo.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Patos, na obrigação de colocar as placas denominativas, e, automaticamente, informar a sua localização aos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de novembro de 2014.


Francisca Gomes Araújo Motta
PREFEITA CONSTITUCIONAL